



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CONTRATO Nº 21 /2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP DECORRENTE DO PREGÃO Nº 05/2017.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº. 11.512.469/0001-26, representada neste ato pela sua Secretária de Saúde, a Sra. **LUZINEIDE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, e a Empresa **LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, localizada à Rua Pernambuco, nº 1105, Siqueira Campos, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.865.568/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua procuradora a Senhora Caroline Paixão Damacena, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.357.715-3 e CPF nº. 034.127.595-62, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Aquisição, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalar e Equipamento de Informática em complemento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº. 05/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os materiais/equipamentos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 32.751,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais).



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	<b>Cilindro de oxigênio (COM carga):</b> - 01 Válvula reguladora com fluxômetro a bilha - 01 Umidificador de ar - 01 Mangueira de conexão - 01 Máscara - 01 Conjunto de cânula de guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5 - 01 Carrinho para transportar o cilindro  Informações Técnicas: - Cilindro em Alumínio - 0,68M <sup>3</sup> (Metro Cúbico)	KIT	02	GASWIDE		
					2.290,00	4.580,00
02	<b>Reanimador Manual Adulto de Silicone Completo:</b>  <b>REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE/PVC</b> •Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; •Possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão •Totalmente Livre de látex •Auto inflável com pop off •Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança •Balão em silicone, auto inflável com pop off •Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança •Reservatórios de O2 com válvula •Disponíveis nos tamanhos 900ml e 2700ml •Quando utilizado, fornece até 100% de oxigênio •Máscara faciais de silicone translúcida •Para pacientes de todos os tamanhos e pesos •Formato anatômico proporciona uma excelente vedação •100% autoclavável <b>Garantia MINÍMA de 01 ano.</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> - Composição: Silicone/PVC; - Volume do balão: 1800 ml; - Volume de Entrega: 1050 ml; - Reservatório: 2700 ml; - Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; - Espaço morto: Menor que 7,0 ml; - Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; - Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C	KIT	01	MD REUTILIZAVEL		
					278,00	278,00
03	<b>Reanimador Manual PEDIÁTRICO de Silicone Completo:</b>  <b>REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO SILICONE/PVC</b> •Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento •Possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão	KIT	01	MD REUTILIZAVEL		
					278,00	278,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	<ul style="list-style-type: none"><li>•Totalmente Livre de látex</li><li>•Auto inflável com pop off</li><li>•Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança</li><li>•Balão em silicone, auto inflável com pop off</li><li>•Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança</li><li>•Reservatórios de O2 com válvula</li><li>•Disponíveis nos tamanhos 900ml e 2700ml</li><li>•Quando utilizado, fornece até 100% de oxigênio</li><li>•Máscara faciais de silicone translúcida</li><li>•Para pacientes de todos os tamanhos e pesos</li><li>•Formato anatômico proporciona uma excelente vedação</li><li>•100% autoclavável</li></ul> <p><b>Garantia MINÍMA de 01 ano.</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Volume do balão: 550 ml;</li><li>- Volume de Entrega: 320 ml;</li><li>- Reservatório: 2700 ml;</li><li>- Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O;</li><li>- Espaço morto: Menor que 7,0 ml;</li><li>- Limitador de Pressão: 40 cm H2O;</li><li>- Temperatura Operacional: -18°C a 50°C;</li><li>- Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C.</li></ul>					
04	<p><b>Oftalmoscópio Pocket LED 12880:</b> 01 estojo para acondicionamento 01 Amortecedor para o cabo na cor Preta 01 Amortecedor para o cabo na cor do aparelho 01 manual de instruções</p> <p><b>DADOS TÉCNICOS:</b> Altura Total 17,5 cm Largura da Cabeça 3,3 cm Profundidade da Cabeça 3,0 cm Diâmetro do Cabo 2,1 cm Protetor anti impacto para cabo Peso da Cabeça e Cabo (sem pilhas) 72,6 gr Tipo de Pilha (não incluído) Alcalina AA x 2 Duração das Pilhas &gt; 5 horas Tipo de Lâmpada LED SureColor™ Duração da Lâmpada Até 20,000 horas Faixa de Dioptria -20 a +20 Escala de Dioptrias -20, -15, -10, -8, -6, -4, -3, -2, -1, 0,1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 15, 20 Tipos de Filtro Livre de Vermelho, Azul Cobalto e Densidade Neutra Tamanhos do Ponto de Abertura 5 (Microponto, Pequeno, Grande, Fenda, Fixação) Abertura Grande de Fluxo Total (Lumens, Andor).20 a .50 Lúmens Campo de Iluminação/Distribuição na Abertura Grande 11,4 mm a uma distância de 50 mm Normas técnicas: IEC 60601-1, 60601-1-2 ISO 15004-1, 15004-2, 10942, 10993-1</p> <p><b>Garantia MINÍMA de 01 ano.</b></p>	KIT	01	MD OMNI		
					1.450,00	1.450,00
05	<p><b>SELADORA PLUS COM SUPORTE DE ROLO</b> Para selagem de envelopes/embalagens próprias para esterilização (papel/plástico). Dispositivo eletrônico de controle de temperatura (proporciona maior precisão);</p>	UNID	03	STERMAX		
					3.800,00	11.400,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	Possui sistema integrado de corte e suporte para embalagem tubular; Espessura de Selagem: 10 mm; Área de selagem: 25 cm; Disponível em 127V;					
06	<b>Estesiômetro Monofilamento:</b> consiste em um conjunto de Monofilamento de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g, quando aplicados sobre a pele.	KIT	03	BIOTECH		2.200,00 6.600,00
07	<b>Estetoscópio:</b> Adulto Pediátrico <b>Características Gerais</b> - Inclui Olivas e Diafragmas para conversão em diferentes formas de uso - Tubo Duplo para ausculta mais precisa - Produzido com os materiais mais nobres	UNID	11	SOLIDOR		60,00 660,00
08	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL - DE 1 À 7 ANOS:</b> Aparelho de pressão completo com braçadeira INFANTIL. Braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). Manguito em PVC (latex free). Verificado e aprovado pelo INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO	UND	05	MIKATOS ETERNUN		115,00 575,00
09	<b>Aparelho de pressão com fecho de metal para obeso.</b> <b>Aparelho de pressão solidor</b> é utilizado para medir a pressão arterial. Tipo aneroide manual, leve e portátil.  O Manômetro do <b>Esgfigmomanômetro Aneroide</b> é confeccionado em epóxi, com aro de alumínio e visor em acrílico. Possui braçadeira em Nylon, regulável ao braço e fixada por fecho de Velcro ou Metal.  Sua válvula é metálica cromada de uso manual. Pera em látex, com formato anatômico e flexível de fácil utilização.	UNID	06	SOLIDOR ANEROIDE		140,00 840,00
10	<b>Fotopolimerizador ODOTOLÓGICO</b>  Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em	UNID	02	SCHUSTER EMITTER		1.050,00 2.100,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°.Indicado para fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros de vidro e adesivos. Sessões de clareamento dental à base de peróxido de hidrogênio. Colagem de bráquetes e acessórios ortodônticos.					
11	<b>Hdd Externo Portátil</b> Linha: Expansion Portátil Especificações: Tamanho: 2.5" Tipo De Drive: Externo Portátil Capacidade De 4 Teras Interface: Usb 3.0 Compatível Com Usb 2.0 Alimentação Via Usb ( Mesmo Cabo De Dados)	UNID	03	SEAGATE EXPANSION		1.330,00 3.990,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certidão de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os materiais e/ou equipamentos, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 do Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO: 21011 Fundo Municipal de Saúde – Ação 2016 Outros Programas e/ou Convênios dos Governos Estadual e Federal - Elemento de Despesas: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 027(PMAQ).

UO: 21011 Fundo Municipal de Saúde – Ação 2016 Outros Programas e/ou Convênios dos Governos Estadual e Federal - Elemento de Despesas: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR: 006/027(PMAQ).

**CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão nº. 05/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado um servidor, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

Fica eleito o Foro de Nossa Senhora de Lourdes da Comarca de Gararu/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora de Lourdes/Se, 12 de Setembro de 2017

*Luizneide Rodrigues da Silva*  
**LUZINEIDE RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

*Caroline Paixão Damascena*  
**Caroline Paixão Damascena**  
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA-EPP MÉDICOS

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - *[Assinatura]*  
II - *Alexandre dos Santos*